

Liga Acadêmica de Fisioterapia na Saúde do Homem e da Mulher – UNIVALI
Gestão 2025/2

Este estatuto dispõe sobre as normas e diretrizes que regem o Processo Seletivo para os cargos de **Coordenador Científico, Coordenador de Eventos e Suplente** da Liga Acadêmica de Fisioterapia na Saúde do Homem e da Mulher (LAFSHM), conforme edital vigente.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente estatuto tem como finalidade normatizar o processo seletivo da LAFSHM referente à gestão 2025/2.

Art. 2º O processo seletivo será organizado e conduzido pela atual diretoria da Liga, com supervisão das Professoras Orientadoras.

Art. 3º Os cargos têm caráter voluntário, sem remuneração, e são certificados conforme atividades realizadas.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º As vagas ofertadas são:

- I – Coordenador(a) de Projetos Sociais
- II – Suplente

Art. 5º As atribuições de cada cargo estão descritas no edital principal, sendo responsabilidade do candidato conhecer e aceitar essas funções ao se inscrever.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS

Art. 6º Poderão se candidatar:

- Acadêmicos regularmente matriculados no curso de Fisioterapia da UNIVALI;
 - A partir do 3º período, com disponibilidade para atuar durante o semestre 2025/2;
 - Que tenham comprometimento com os princípios da ética, extensão universitária, ensino e pesquisa.
-

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 7º O processo seletivo se dará nas seguintes etapas:

- I – Preenchimento do formulário de inscrição online;
- II – Envio da documentação exigida;
- III – Análise curricular e da justificativa de interesse.

Parágrafo Único. Não será realizada entrevista presencial ou online nesta edição do processo seletivo.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º Os critérios avaliativos incluirão:

- I – Clareza e coerência na justificativa de interesse;
- II – Experiência em atividades extracurriculares e acadêmicas;
- III – Disponibilidade e comprometimento;
- IV – Participação anterior em eventos da Liga (diferencial).

Art. 9º A seleção será feita por pontuação interna, não sendo divulgadas notas individuais, apenas o **resultado final com os aprovados**, por ordem de classificação.

CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 10º A avaliação dos candidatos será realizada com base em uma pontuação total de **10 (dez) pontos**, distribuída conforme os critérios a seguir:

Critério Avaliado	Pontuação Máxima
1. Justificativa de Interesse	4,0 pontos
2. Participação em eventos da LAFSHM	2,0 ponto
3. Currículo Acadêmico (atividades extracurriculares e extensão)	3,0 pontos
4. Já cursou a matéria de Saúde da Mulher	1,0 pontos

e/ou Saúde do Homem e da Mulher

TOTAL

10,0 pontos

§1º – Detalhamento dos critérios:

- **Justificativa de Interesse (0 – 4,0 pts):** avaliada quanto à clareza, alinhamento com os objetivos da Liga e motivação.
 - **Participação em eventos da LAFSHM (0 – 2,0 pt):** comprovada por listas de presença ou certificados.
 - **Currículo Acadêmico (0 – 3,0 pts):** monitorias, cursos, projetos de extensão, participação em outras ligas, IC ou congressos.
 - **Conclusão das disciplinas (0 – 1,0 pts):** matérias em andamento ou conclusão das mesmas.
-

§2º – Classificação final:

- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- Em caso de empate, será considerado, na seguinte ordem:
 1. Maior nota na justificativa;
 2. Maior pontuação no critério de participação anterior em eventos da Liga;
 3. Maior nota no currículo acadêmico.

Art. 11º A nota mínima para aprovação é **7,0 pontos**, salvo decisão de ampliação mediante demanda interna.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A qualquer momento, poderão ser desclassificados os candidatos que:

- Prestarem informações falsas;
- Descumprirem prazos;
- Apresentarem conduta antiética.

Art. 13º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria da Liga, em conjunto com as Professoras Orientadoras.

Art. 14º A participação no processo seletivo implica total ciência e aceitação das regras aqui estabelecidas.